



**ESTADO DA PARAÍBA  
POLÍCIA MILITAR  
COMISSÃO DO EXAME DE SAÚDE**

**PARECER N° 036-CES/CFSd PM/BM**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EXAME DE SAÚDE DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0056/2007-CG e escudada no que pontifica o Edital nº 003/2007 CFSd PM/BM, RESOLVE emitir o seguinte parecer:

**1. RELATÓRIO**

**DANIEL MIRANDA RAMOS LUCENA**, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2008, com opção para o 1º/5º BPM, considerado INAPTO no Exame de Saúde, consoante Ata desta Comissão, interpôs recurso administrativo requerendo **permissão para entregar exame faltoso (anti-Hbs)**.

**2. ANÁLISE**

Analisando o prontuário do candidato supracitado, verifica-se que a sua inaptidão foi motivada em razão da falta de um dos exames laboratoriais (**Anti-Hbs**) exigido no Instrumento editalício, afrontando desse modo, o que estabelece o **Subitem 7.3.5** do Edital do Concurso, que pontifica: “*OS EXAMES LABORATORIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES, IMPRETERIVELMENTE, NAS DATAS, TURNOS E HORÁRIOS DEFINIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação.*” (GRIFO NOSSO).

No primeiro parágrafo de seu requerimento o candidato já admite textualmente ser “faltoso” no que tange ao exame anti-Hbs.

Além disso, o **SUBITEM 17.13** do Edital prescreve que será eliminado do concurso o candidato que: “*NÃO APRESENTAR OS EXAMES LABORATORIAIS, EXIGIDOS NESTE EDITAL, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, [...]*” (GRIFO NOSSO).

**3. DECISÃO**

Diante do exposto, somos pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

João Pessoa, PB, 14 de outubro de 2008

**JOSÉ ANTÔNIO MARIA CUNHA LIMA NETO** – Cel do QOSPM  
Presidente da Comissão